



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 6

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 36/2022-E, de 25/03/2022, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências.”

Art. 1º Altera a redação do artigo 6º do Projeto de Lei Nº 36/2022-E, de 25/03/2022, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ - será constituído de 16 (dezesesseis) membros titulares, e respectivos suplentes.

§1º O CMDJ terá a seguinte composição:

(...)

II - 8 (oito) representantes jovens da sociedade civil eleitos, preferencialmente sendo:

- a) Um representante da comunidade Negra;*
- b) um representante da luta por igualdade de gênero;*
- c) um representante do Movimento Estudantil;*
- d) um representante das causas ambientais e animais;*
- e) um representante da Comunidade LGBTQ+;*
- f) um representante da Comunidade Quilombola; e*
- g) dois representantes de outras organizações sociais, associações, sindicatos, movimentos sociais, instituições de ensino públicas ou privadas e profissionais liberais.*

§2º O CMDJ terá a seguinte estrutura:

(...)

§ 4º A cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, corresponderá um suplente.

(...)

§ 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Regimento Interno, a ser dirigida pelo Secretário Geral.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

§ 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo a função de Conselheiro considerada como serviço público relevante.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

Art. 2º Altera a redação dos artigos 8º e 9º do Projeto de Lei Nº 36/2022-E, de 25/03/2022, que "Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, desde que presente a maioria absoluta de seus membros, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, metade de seus membros ou pelo Presidente.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz."

Art. 3º Altera a redação do artigo 11 do Projeto de Lei Nº 36/2022-E, de 25/03/2022, que "Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A eleição dos Conselheiros da sociedade civil ocorrerá na Conferência Municipal da Juventude, realizada ordinariamente na Semana Municipal da Juventude.

Parágrafo Único. Para o primeiro mandato do Conselho Municipal dos Direitos Juventude a ser formado após a publicação desta Lei, os membros da sociedade civil serão eleitos conforme o artigo 6º, em eleição a ser convocada pelo Poder Executivo Municipal, extraordinariamente."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alinhar as novas formas de tratamento da pauta, entendendo o fiel objetivo do conselho, em pleno acordo com o Estatuto da Juventude.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18 de abril de 2022.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador**

**GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES
Vereador**

PROCOLO Nº CETSР 18/04/2022 - 12:41 5170/2022